L E I Nº 968

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação financeira com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos da presente Lei destinam-se para custear despesas de viagem de funcionário do Sindicato para participar de curso do INCRA.

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0400 - DIRETORIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COM
0401 - DIRETORIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IND. E COM.
04 08 0312.011 - AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES E PES.
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências à Instituições Privadas
3233 - Contribuições Correntes.....R$ 250,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de abril de 1995.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

OLMIR REMUSSI
Diretor de Agricultura